



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei n° 128/09

LEI N° 6.310 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a conclusão das obras de instalação da Unidade Policial Militar que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a conclusão das obras de instalação da Unidade Policial 2ª Companhia do 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, localizada na Rua Manoel de Freiras Garcia, cruzamento com a Rua São João de Souza Franco, Distrito de Jundiapéba, neste Município.

Art. 2º As obrigações, limites e demais características do convênio, são os estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Obras, um crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a custear as despesas decorrentes da execução das obras a que alude o artigo 1º, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária classificada sob n° 1910.4.4.90.51.267820367.1024.

Art. 4º Ficam incluídos nas Diretrizes Orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2009, pela Lei n° 6.151, de 26 de junho de 2008, o programa e os objetivos/metasp a seguir especificados:

Programa	Objetivos/metasp
06- Segurança Pública	Conclusão das Obras da Sede da 2ª Cia. Do 17º BPM/M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas e os ajustes que se fizerem necessários junto ao Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para instalação da Unidade Policial Militar de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de Novembro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

LUIZ SÉRGIO MARRANO
Secretário de Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário de Administração

LAERTE MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

WALTER ZAGO UJVARI
Secretário de Obras

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de Novembro de 2009.

PERCI APARECIDO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração